LEI Nº 907 de 04 de novembro de 2010

Altera o artigo 2º da Lei nº 896, de 13 de julho de 2010, que autoriza despesa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 2º da lei nº. 896, de 13 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – Para execução da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar até o limite fixado no art. 1º, para reforço da seguinte dotação da lei orçamentária anual de 2010:

050 – PMJ – Fundo Municipal de Assistência Social
059 – PMJ – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
0483 – Assistência à Criança e ao Adolescente
1.012 – Reforma, ampliação, construção, equipamento ou reequipamento das instalações do "Projeto Novo Horizonte"
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações
Ficha 0019"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Alaídes Mariani
Secretário de Gabinete